



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE LEI Nº. 04 /2011.**

"Dispõe sobre identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal.."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município.

**Art. 2º.** O Brasão Oficial será afixado nas duas portas laterais dianteiras, em tamanho visível, colorido, em veículos leves, de transporte de pessoas (com capacidade de até 15 passageiros) e caminhões.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO" e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

§ 2º. Veículos do Poder Legislativo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial: "CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO" e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

§ 3º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO".

§ 4º. Qualquer outro tipo de identificação é proibida.

**Art. 3º.** Veículos adquiridos com recursos vinculados para finalidades específicas serão identificados conforme dispõe esta lei e indicarão a respectiva fonte de recursos.

**Art. 4º.** Na aquisição de novos veículos para a frota, a identificação será feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.

RECEBIMENTO PROT Nº	114
02/13	11
Rosicleide	
Secretaria Executiva	

**Art. 5º.** Cada um dos Poderes regulamentará os padrões de tamanho a ser adotado, para o símbolo e expressões exigidas, que serão proporcionais à dimensão dos veículos.

**Art. 6º.** O disposto nesta lei será cumprido sem prejuízo ao que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2011.

  
Edson Oliveira Maciel (Dinho)  
- Vereador -

## JUSTIFICATIVA:

O Município de Paulo Afonso com sua crescente população e conseqüente aumento da prestação dos serviços públicos em todas as esferas de poder exige investimentos físicos (equipamentos públicos como prédios, equipamentos tecnológicos como aparelhos, veículos e máquinas), sendo os veículos automotores um dos principais instrumentos nesta prestação de serviços públicos à sociedade.

Consideramos a importância de uniformizar e padronizar a identificação dos veículos oficiais, através desta iniciativa, para o controle dos próprios órgãos públicos na utilização racional e fiscalização de seus veículos, como para a visibilidade que dará à comunidade, parceira dos nossos poderes instituídos, ampliando o seu poder de fiscalização, coibindo abusos na utilização inadequada e irregular de veículos oficiais.

A cidadania também se constrói através da identidade de seus cidadãos com os símbolos e história de sua cidade. Neste sentido o presente Projeto de Lei contribui para, além de divulgar o Brasão Oficial do Município a toda população de Paulo Afonso e demais cidades por onde circularem os veículos e dar-se o valor histórico que este símbolo tem para nossa cidade.

Assim deverá ser o único tipo de imagem a ser afixado nos veículos oficiais do município, facilitando a identificação por parte da população e impedindo o gasto de dinheiro público, com despesas para retirar símbolos anteriormente usados e imprimir marcas que identifiquem sua gestão.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Edis para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2011.

  
Edson Oliveira Maciel (Dinho)  
- Vereador -